



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Terça-feira, 13 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1556

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Portarias	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 13 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1556

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

1

LEI Nº 4.042, DE 12 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.112.809,33** (Um milhão, cento e doze mil, oitocentos e nove reais e trinta e três centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)				1.112.809,33
02	04	01	SEÇÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL E DE EXPEDIENTE	
831	04.122.0012.2012.0000		Apoio Administrativo	30.000,00
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01	TESOURO			
112	000		Lei complementar 194/2022-Conv/Ent/Fundo	
02	04	02	SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	
837	04.128.0013.2013.0000		Gestão de Recursos Humanos	45.000,00
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01	TESOURO			
110	000		GERAL	
02	04	03	SEÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI	
839	04.126.0014.2014.0000		Atividades de Informática	10.000,00
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01	TESOURO			
110	000		GERAL	
02	05	04	ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
832	08.244.1015.2015.0000		Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social	175.000,00
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01	TESOURO			
112	000		Lei complementar 194/2022-Conv/Ent/Fundo	
02	05	05	CONSELHO TUTELAR	
838	08.243.1015.2155.0000		Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social	20.000,00
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01	TESOURO			
110	000		GERAL	
02	05	04	ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
846	08.244.1015.2015.0000		Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social	64,61
3.3.90.32.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 13 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1556

Página 3 de 13

2

500	032	Benefício Eventual Estadual	
846	08.244.1015.2015.0000	Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social	7.249,54
3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
500	032	Benefício Eventual Estadual	
02	05	01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
847	08.244.1015.2154.0000	Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social	5.000,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
500	001	IGD Bolsa Família- FNAS	
848	08.244.1015.2196.0000	Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social	5.660,01
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
500	021	IGD SUAS- FNAS	
02	06	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
833	10.301.1017.2019.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	65.000,00
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01		TESOURO	
112	000	Lei complementar 194/2022-Conv/Ent/Fundo	
834	10.302.1017.2137.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	60.000,00
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01		TESOURO	
112	000	Lei complementar 194/2022-Conv/Ent/Fundo	
845	10.302.1017.2109.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	170.086,15
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
302	006	MAC - LC 197/22 - Portaria MS nº 443	
835	10.304.1020.2021.0000	Promoção, Prevenção e Vigilância da Saúde	105.000,00
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01		TESOURO	
112	000	Lei complementar 194/2022-Conv/Ent/Fundo	
02	07	01 SEÇÃO DE EXTENSÃO E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO	
840	17.512.1023.2026.0000	Gestão em Saneamento e Recursos Hídricos	10.000,00
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01		TESOURO	
110	000	GERAL	
841	17.512.1023.2027.0000	Gestão em Saneamento e Recursos Hídricos	20.000,00
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01		TESOURO	
110	000	GERAL	
02	09	02 FUNDO MUNICIPAL PRÓ-ESPORTE AMADOR- FMPEA	
842	27.812.1057.2075.0000	Promoção do Esporte e Lazer Comunitário	65.000,00
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01		TESOURO	
110	000	GERAL	
02	11	03 SEÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	
836	15.452.0039.2049.0000	Desenvolvimento Urbano e Habitacional Sustentáveis	165.000,00
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01		TESOURO	
112	000	Lei complementar 194/2022-Conv/Ent/Fundo	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 13 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1556

Página 4 de 13

3

02	11	03	SEÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	
844	15.452.0039.2049.0000		Desenvolvimento Urbano e Habitacional Sustentáveis	40.000,00
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01	TESOURO			
110	000	GERAL		
02	12	05	SEÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	
843	15.452.0046.2054.0000		Monitoramento e Vigilância do Patrimônio Público	114.749,02
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01	TESOURO			
110	000	GERAL		

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de superávit financeiro, sendo R\$ 324.749,02 de fonte 01-municipal, R\$ 7.249,54 de fonte 02-estadual, R\$ 10.660,01 de fonte-05 federal, e excesso de arrecadação, sendo R\$ 600.000,00 de fonte 01-municipal, R\$ 64,61 de fonte 02-estadual, R\$ 170.086,15 de fonte 05-federal, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos I e II do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como objetivo a complementação para pagamento de folha de pagamento, custeio da Assistência Social de benefícios eventuais oriundos de recursos estaduais e federais, recursos MAC para custeio da Saúde.

Art. 4º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 3.954, de 27 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 3.984, de 17 de novembro de 2022 (Diretrizes Orçamentária/2023) e Lei nº 3.993, de 06 de dezembro de 2022 (Orçamento/2023).

Art. 5º As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.984/2022.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 12 de junho de 2023

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 13 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1556

Página 5 de 13

LEI Nº 4.043, DE 12 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 14.904,00** (Quatorze mil, novecentos e quatro reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)				14.904,00
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
849	10.301.1017.2018.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	14.904,00
3.3.90.32.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
300	053		Emenda Parlamentar Estadual - Custeio	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação:				-14.904,00
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
766	10.301.1017.2018.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	-14.904,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
300	053		Emenda Parlamentar Estadual - Custeio	

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como objetivo a distribuição gratuita de aparelhos auditivos para o Departamento de Saúde.

Art. 4º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 3.954, de 27 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 3.984, de 17 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 13 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1556

Página 6 de 13

novembro de 2022 (Diretrizes Orçamentária/2023) e Lei nº 3.993, de 06 de dezembro de 2022 (Orçamento/2023).

Art. 5º As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.984/2022.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 12 de junho de 2023

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 13 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1556

Página 7 de 13

Decretos

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

DECRETO Nº 4.250, DE 07 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS NOS TERMOS DO ARTIGO 87 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o regular processo administrativo elencado junto ao Pregão Presencial nº 109/2022;

CONSIDERANDO o respeito pelo princípio da ampla defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO a restou incontroverso a inexecução contratual, prejudicando a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a dosimetria da pena administrativa deve levar em conta a legalidade do bem protegido;

CONSIDERANDO a adequação entre meios e fins, e aplicação de sanções pelo princípio da proporcionalidade;

DECRETA:

Art. 1º Pela inexecução total dos Empenhos nºs 1380/2023, 1381/2023, 1382/2023, 1383/2023, 1389/2023, 1390/2023, 1391/2023 e 1414/2023 (Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo para atender as necessidades das unidades educacionais da rede municipal de ensino do município de Guararapes) fica aplicada com base no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, à empresa **OPERA SOLUÇÕES GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.271.989/0001-06, estabelecida na Avenida Belo Horizonte nº 1.068, Centro, na cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais; a) multa de 10% (dez por cento) do valor total das AF, na importância de **R\$ 1.639,99** (Um mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º Ficam a Assessoria Jurídica e os Departamentos de Finanças e Planejamento e de Gestão de Material e Patrimônio deste município autorizados a tomarem as medidas cabíveis a fim de fazer cumprir o presente Decreto, inclusive comunicando tal fato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 07 de junho de 2023

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 13 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1556

Página 8 de 13

1

DECRETO Nº 4.251, DE 12 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.042, de 12 de junho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.112.809,33** (Um milhão, cento e doze mil, oitocentos e nove reais e trinta e três centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)				1.112.809,33
02	04	01	SEÇÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL E DE EXPEDIENTE	
831	04.122.0012.2012.0000		Apoio Administrativo	30.000,00
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01	TESOURO			
112	000		Lei complementar 194/2022-Conv/Ent/Fundo	
02	04	02	SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	
837	04.128.0013.2013.0000		Gestão de Recursos Humanos	45.000,00
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01	TESOURO			
110	000		GERAL	
02	04	03	SEÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI	
839	04.126.0014.2014.0000		Atividades de Informática	10.000,00
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01	TESOURO			
110	000		GERAL	
02	05	04	ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
832	08.244.1015.2015.0000		Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social	175.000,00
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01	TESOURO			
112	000		Lei complementar 194/2022-Conv/Ent/Fundo	
02	05	05	CONSELHO TUTELAR	
838	08.243.1015.2155.0000		Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social	20.000,00
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01	TESOURO			
110	000		GERAL	
02	05	04	ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
846	08.244.1015.2015.0000		Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social	64,61
3.3.90.32.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 13 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1556

Página 9 de 13

2

500	032	Benefício Eventual Estadual	
846	08.244.1015.2015.0000	Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social	7.249,54
3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
500	032	Benefício Eventual Estadual	
02	05	01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
847	08.244.1015.2154.0000	Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social	5.000,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
500	001	IGD Bolsa Família- FNAS	
848	08.244.1015.2196.0000	Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social	5.660,01
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
500	021	IGD SUAS- FNAS	
02	06	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
833	10.301.1017.2019.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	65.000,00
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01		TESOURO	
112	000	Lei complementar 194/2022-Conv/Ent/Fundo	
834	10.302.1017.2137.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	60.000,00
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01		TESOURO	
112	000	Lei complementar 194/2022-Conv/Ent/Fundo	
845	10.302.1017.2109.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	170.086,15
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
302	006	MAC - LC 197/22 - Portaria MS nº 443	
835	10.304.1020.2021.0000	Promoção, Prevenção e Vigilância da Saúde	105.000,00
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01		TESOURO	
112	000	Lei complementar 194/2022-Conv/Ent/Fundo	
02	07	01 SEÇÃO DE EXTENSÃO E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO	
840	17.512.1023.2026.0000	Gestão em Saneamento e Recursos Hídricos	10.000,00
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01		TESOURO	
110	000	GERAL	
841	17.512.1023.2027.0000	Gestão em Saneamento e Recursos Hídricos	20.000,00
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01		TESOURO	
110	000	GERAL	
02	09	02 FUNDO MUNICIPAL PRÓ-ESPORTE AMADOR- FMPEA	
842	27.812.1057.2075.0000	Promoção do Esporte e Lazer Comunitário	65.000,00
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01		TESOURO	
110	000	GERAL	
02	11	03 SEÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	
836	15.452.0039.2049.0000	Desenvolvimento Urbano e Habitacional Sustentáveis	165.000,00
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01		TESOURO	
112	000	Lei complementar 194/2022-Conv/Ent/Fundo	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 13 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1556

Página 10 de 13

3

02	11	03	SEÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	
844	15.452.0039.2049.0000		Desenvolvimento Urbano e Habitacional Sustentáveis	40.000,00
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01	TESOURO			
110	000	GERAL		
02	12	05	SEÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	
843	15.452.0046.2054.0000		Monitoramento e Vigilância do Patrimônio Público	114.749,02
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01	TESOURO			
110	000	GERAL		

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de superávit financeiro, sendo R\$ 324.749,02 de fonte 01-municipal, R\$ 7.249,54 de fonte 02-estadual, R\$ 10.660,01 de fonte-05 federal, e excesso de arrecadação, sendo R\$ 600.000,00 de fonte 01-municipal, R\$ 64,61 de fonte 02-estadual, R\$ 170.086,15 de fonte 05-federal, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos I e II do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como objetivo a complementação para pagamento de folha de pagamento, custeio da Assistência Social de benefícios eventuais oriundos de recursos estaduais e federais, recursos MAC para custeio da Saúde.

Art. 4º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 3.954, de 27 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 3.984, de 17 de novembro de 2022 (Diretrizes Orçamentária/2023), e Lei nº 3.993, de 06 de dezembro de 2022 (Orçamento/2023).

Art. 5º As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.984/2022.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 12 de junho de 2023

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 13 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1556

Página 11 de 13

1

DECRETO Nº 4.252, DE 12 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.043, de 12 de junho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 14.904,00** (Quatorze mil, novecentos e quatro reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)				14.904,00
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
849	10.301.1017.2018.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	14.904,00
3.3.90.32.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
300	053		Emenda Parlamentar Estadual - Custeio	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação:				-14.904,00
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
766	10.301.1017.2018.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	-14.904,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
300	053		Emenda Parlamentar Estadual - Custeio	

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como objetivo a distribuição gratuita de aparelhos auditivos para o Departamento de Saúde.

Art. 4º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 3.954, de 27 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 3.984, de 17 de novembro de 2022 (Diretrizes Orçamentária/2023), e Lei nº 3.993, de 06 de dezembro de 2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 13 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1556

Página 12 de 13

2

(Orçamento/2023).

Art. 5º As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.984/2022.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 12 de junho de 2023

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 13 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1556

Página 13 de 13

Portarias

PORTARIA Nº 9.016, DE 12 DE JUNHO DE 2023

*DESIGNA AGENTES PÚBLICOS
PARA A FUNÇÃO DE GESTOR E
FISCAL DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública **Luciana Maria Antonioli Raniel de Moraes**, lotada no cargo de Diretora do Departamento de Engenharia e Saneamento Básico, para atuar como GESTORA, e a empregada pública **Clara Sábio Cantieri**, lotada no cargo de Engenheira Civil, para atuar como FISCAL no contrato constante no Processo de Licitação nº 094/2023, Tomada de Preços nº 004/2023, nos termos da Portaria nº 8.361, de 15 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

*Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal*

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 9.017, DE 12 DE JUNHO DE 2023

*DESIGNA AGENTES PÚBLICOS
PARA A FUNÇÃO DE GESTOR E
FISCAL DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor público **Júlio Cesar Barbosa**, lotado no cargo de Chefe da Seção de Mecânica da Frota, para atuar como GESTOR, e o empregado público **Waldecir Ferreira Neves**, lotado no cargo de Chefe da Seção de Transporte Escolar, para atuar como FISCAL nos contratos e/ou atas de registro de preços constantes no Processo de Licitação nº 093/2023, Pregão Eletrônico nº 005/2023, nos termos da Portaria nº 8.361, de 15 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

*Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal*

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 9.018, DE 12 DE JUNHO DE 2023

*DESIGNA AGENTES PÚBLICOS
PARA A FUNÇÃO DE GESTOR E
FISCAL DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública **Renata Bassani Dias**, lotada no cargo de Diretora do Departamento Administrativo, para atuar como GESTORA, e o empregado público **Valdener Pedro dos Santos**, lotado no cargo de Supervisor de Segurança do Trabalho, para atuar como FISCAL nos contratos constantes no Processo de Licitação nº 092/2023, Pregão Presencial nº 033/2023, nos termos da Portaria nº 8.361, de 15 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

*Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal*

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo